





Exposição de Motivos  
**Projeto de Lei nº 031/2017**

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 031/2017** que “**Acrescenta cargos no quadro permanente de cargos, previsto no art. 14 e altera o art. 30 da Lei Municipal nº 1.116/93, cria e extingue cargos e dá outras providências**”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo acompanhar a reestruturação proposta pelo Projeto de Lei 030/2017, criando a Diretoria Fazendária, o cargo de Assessor do Diretor Fazendário, o cargo de Coordenador de Fiscalização, Coordenador de Patrimônio Histórico e o cargo de Coordenador de Projetos. Ademais, é oportuno dizer que haverá uma redução no número de secretarias municipais, de 13 para 12, conforme podemos ver nesta proposta de reestruturação.

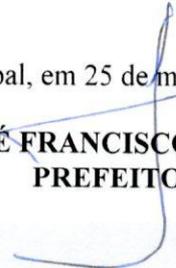
Ainda, cria 10 (dez) cargos de enfermeiro, visando a ampliação dos atendimentos em saúde no município, principalmente no tocante ao ESF. Faz-se necessária a abertura destas vagas, tendo em vista que atualmente há concurso vigente para o cargo, forte no princípio da economicidade, tal atitude encontra respaldo nos princípios norteadores da administração pública.

Importante destacar que, com exceção dos cargos de enfermeiro, a criação dos demais cargos tem impacto financeiro negativo, tendo em vista que a criação dos cargos de Assessor do Diretor Fazendário, Coordenador de Patrimônio Histórico e de Coordenador de Projetos, combinada com a extinção dos cargos de Assessor do Secretário da Fazenda, Coordenador de Política Tributária e Assessor Técnico Fazendário, tem impacto zero, pois os seis cargos (três criados e três extintos) são do mesmo padrão; e a criação do cargo de Diretor Fazendário e Coordenador de Fiscalização, somados, não alcançam o valor do cargo de Secretário da Fazenda, ora extinto.

Cabe observar que o impacto financeiro relativamente à geração de despesas com pessoal encontra-se em anexo, com respaldo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação à Lei orçamentária Anual (art. 21, combinado com os arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre dessa Casa Legislativa para apreciação e votação de projetos desta importância e urgência, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2017.

  
**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## PROJETO DE LEI Nº 031, DE 25 DE MAIO DE 2017

Acrescenta cargos no quadro permanente de cargos, previsto no art. 14 e altera o art. 30 da Lei Municipal nº 1.116/93, cria e extingue cargos e dá outras providências.

**Art. 1º** O Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, passa a ser acrescido de 10 (dez) cargos de Enfermeiro, passando a ter a seguinte redação:

II – Serviço de Saúde

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
IV	Enfermeiro	1.4.2.17.14	<b>032</b>
(...)			

(N.R.)

**Art. 2º** O Quadro de Cargos em Comissão, previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993, passa a ser acrescido de 01 (um) cargo de Diretor Fazendário, 01 (um) cargo de Assessor do Diretor Fazendário, 01 (um) cargo de Coordenador de Fiscalização, 01 (um) cargo de Coordenador de Patrimônio Histórico e 01 (um) cargo de Coordenador de Projetos:

Quantidade	Denominação	Forma de Pagamento/Padrão
1	Diretor Fazendário	CC-6 / FG-6
1	Assessor do Diretor Fazendário	CC-4 / FG-4
1	Coordenador de Fiscalização	CC-4 / FG-4
1	Coordenador de Patrimônio Histórico	CC-4 / FG-4
1	Coordenador de Projetos	CC-4 / FG-4

**Art. 3º** Ficam extintos os seguintes cargos constantes no art. 30 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993: o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, 01 (um) Cargo de Coordenador de Política Tributária e 01 (um) cargo de Assessor Técnico Fazendário:

Quantidade	Denominação	Forma de Pagamento/Padrão
1	Secretário da Fazenda	subsídio
1	Assessor do Secretário da Fazenda	CC-4 / FG-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO



Pos  
ex

1	Coordenador de Política Tributária	CC-4 / FG-4
1	Assessor Técnico Fazendário	CC-4 / FG-4

**Art. 3º** Fica ainda alterada a denominação do seguinte cargo no art. 30 da Lei Municipal nº 1.116/93: o cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos altera para Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos. Que também passa a ter as seguintes atribuições:

“Síntese dos deveres: Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos relacionados à área da Gestão - tem por finalidades básicas o planejamento, a proposição, a articulação, o controle, a coordenação dos sistemas administrativos de gestão centralizada, em especial aqueles relativos aos recursos humanos, modernização administrativa, tecnologia da informação, processo legislativo no âmbito do Poder Executivo, legislação e documentação oficial, arquivo municipal, almoxarifado, controle dos bens patrimoniais e demais sistemas administrativos necessários ao funcionamento da Administração Municipal; à área fazendária municipal - financeiro, contabilidade, tributos e fiscalização.

Descrição das atividades: Compete ao Secretário Municipal da Administração, Finanças e Recursos Humanos executar as atividades-meio relativas à gestão integrada do Sistema de Recursos Humanos, que compreende as atividades de classificação de cargos e funções, obtenção, registro, lotação, administração e desenvolvimento dos servidores da Administração Municipal; a gestão do cadastro de pessoal; a elaboração dos atos relativos à pessoal e promoção do seu registro, publicação e arquivamento; a elaboração da folha de pagamento dos servidores municipais e estagiários; a promoção da modernização e eficiência administrativa; a gestão do sistema de materiais da Administração Municipal; o registro e controle dos bens móveis e imóveis, que constituem patrimônio do Município; os processos de desapropriação; a gestão da tecnologia da informação, compreendendo sistemas, equipamentos e serviços de informática; o arquivo geral da Administração Municipal; a gestão do processo legislativo, no âmbito do Poder Executivo, de forma articulada com os demais órgãos municipais e, em especial, com a Procuradoria Geral do Município; a gestão da documentação que compõe o sistema legal do Município; a coordenação das publicações legais da Administração Municipal; os serviços de apoio e de manutenção das instalações da sede da Prefeitura; a orientação normativa, metodológica e operacional às demais Secretarias, na execução das atividades auxiliares relativas aos serviços de gestão centralizada, de competência da Secretaria; à política econômico-financeira do Município; exercer atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas; guardar e movimentar os valores do Município; proceder ao registro contábil da administração financeira, patrimonial e orçamentária do Município;

PLE 031/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 006531 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 58455311F8E17A720F5007D520D2F543





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO



fiscalizar o trabalho dos órgãos da administração encarregados do recebimento de valores; gerir e manter controle sobre todos os aspectos dos convênios e Parcerias Público Privadas, incluindo elaboração de minutas de convênios, termos aditivos, controle de prazos e vencimentos, prestações de contas e demais documentos pertinentes; bem como exercer o assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros; outras competências que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

**Leandro Wurdig Jardim  
Secretário de Administração e Recursos Humanos**

PLE 031/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006531 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 58455311F8E17A720F5007D520D2F543





## ANEXO I

### **CARGO: DIRETOR FAZENDÁRIO**

**Padrão:** CC-6 / FG-6

**Síntese dos Deveres:** Exercer a direção dos servidores e atividades de responsabilidade da Diretoria Fazendária, bem como tratar da matéria tributária em geral; substituir o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, quando designado.

**Descrição das Atividades:** Compete ao Diretor Fazendário executar as atividades-meio relativas à política econômico-financeira do Município; exercer atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas; proceder ao registro contábil da administração financeira, patrimonial e orçamentária do Município; fiscalizar o trabalho dos órgãos da administração encarregados do recebimento de valores; bem como exercer o assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros; promover a implementação das diretrizes traçadas no Plano de Governo Municipal;

**Condições de Trabalho:** Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

**Requisitos para Provimento:** Instrução: Ensino Superior Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

**Forma de contratação:** Livre nomeação.

### **CARGO: ASSESSOR DO DIRETOR FAZENDÁRIO**

**Padrão:** CC-4 / FG-4

**Síntese dos Deveres:** Exercer atividades de assessoramento ao Diretor Fazendário no exercício de suas atribuições; atuar como articulador interno da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais.

**Descrição das Atividades:** Exercer atividades de apoio e assessoramento ao Diretor Fazendário no exercício de suas atribuições e outras delegadas pelo mesmo, elaborando estudos, planilhas, relatórios de interpretação de demonstrativos e outros documentos técnicos; emitir pareceres, interpretações e opiniões relacionadas às questões fazendárias; articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais; atender, prestar informações e encaminhar as sugestões e reclamações do público em geral que procura a Diretoria Fazendária; exercer a representação interna e externa do Diretor Fazendário, substituindo-o em eventos ou reuniões e sempre que for designado; opinar sobre alternativas para o saneamento de



P.03  
ck



questões relacionadas à sua Diretoria e que estejam em discussão; desenvolver e disponibilizar em meios eletrônicos as informações e os dados necessários para dar publicidade aos atos políticos e institucionais realizados pela Diretoria Fazendária; exercer outras atividades correlatas de direção e assessoramento.

**Condições de Trabalho:** Carga horária de 30 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

**Requisitos para Provimento:** Instrução: Ensino Médio  
Idade Mínima: 18 anos.

**Forma de contratação:** Livre nomeação.

**CARGO: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**

**Padrão:** CC-4 / FG-4

**Síntese dos Deveres:** compete ao coordenador de fiscalização coordenar as atividades dos fiscais de posturas e meio ambiente.

**Descrição das Atividades:** Coordenar e orientar os fiscais de posturas e meio ambiente nos seus trabalhos, de acordo com as atribuições de cada cargo, conforme descrição no Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.116 de 19 de março de 1993, as disposições contidas nos regulamentos internos e as instruções do Secretário Municipal competente.

**Condições de Trabalho:** Carga horária de 30 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

**Requisitos para Provimento:** Instrução: Ensino Médio  
Idade Mínima: 18 anos.

**Forma de contratação:** Livre nomeação.

**CARGO: COORDENADOR DE PROJETOS**

**Padrão:** CC-4 / FG-4

**Síntese dos Deveres:** exercer atividades de assessoramento ao Diretor de Esportes na elaboração de projetos e na resolução de demandas específicas de programas de âmbito estratégico para a gestão;





**Descrição das Atividades:** Prestar apoio e assessoramento ao Diretor de Esportes na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; assessorar o Diretor de Esportes na elaboração de projetos e na efetivação de ações propostas, na organização dos meios de execução e no apoio às atividades das suas unidades; elaborar projetos e programas esportivos e esportivos-educacionais e submetê-los à aprovação da Diretoria de Esportes; propor normas de orientação esportiva e esportivos-educacionais, para observância da Diretoria de Esportes; elaborar e participar de estudos, levantamentos, planejamento, implantação e controle de serviços dentro da área desportiva; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Condições de Trabalho:** Carga horária de 30 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

**Requisitos para Provimento:** Instrução: Ensino Médio  
Idade Mínima: 18 anos.

**Forma de contratação:** Livre nomeação.

**CARGO: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO**  
**Padrão: CC-4 / FG-4**

**Síntese dos Deveres:** compete ao coordenador de patrimônio histórico coordenar as atividades de manutenção, preservação e funcionamento do patrimônio histórico municipal.

**Descrição das Atividades:** Supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas no Museu Municipal Carlos Nobre; administrar o patrimônio histórico do município; identificar melhorias no processo de inventário físico do ativo imobilizado; definir políticas e procedimentos na utilização dos bens; promover exposições, cursos, conferências, reuniões e atividades culturais; apresentar ao Gestor da Pasta, relatórios mensais e anuais das atividades que lhe são afetas; elaborar projetos de educação patrimonial; atuar em outras atividades que lhe forem cometidas pertinentes à sua área de competência.

**Condições de Trabalho:** Carga horária de 30 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

**Requisitos para Provimento:** Instrução: Ensino Médio  
Idade Mínima: 18 anos.

**Forma de contratação:** Livre nomeação.



P.10  
el

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
	Número de Ordem: 09/2017.	
	Data da Elaboração:	18/05/2017

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: CRIAÇÃO DE 10 CARGOS DE ENFERMEIRO, UM CARGO DE DIRETOR FAZENDARIO E UM CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO. EXTINÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DA FAZENDA.

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3319011000000	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	3.540,73
3319011000000	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0040	75.635,55
3319113000000	Obrigações Patronais	0040	13.251,35
3319013000000	Obrigações Patronais	0001	708,15
3339043000000	Auxílio-Alimentação	0040	2.110,00
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0040	2.000,00

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**

- 2.1)  Não
- 2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: 6003 - FUNC. SAUDE E 6102 - FUNC. FAZENDA

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:			
meses	ano corrente	2018	2019	(por vínculo de recursos)			
janeiro	-	97.245,77	102.108,06	Vínculo:	0001 - Recurso Livre	0040 - ASPS	
fevereiro	-	97.245,77	102.108,06	Ativo Financeiro mês anterior:	7.673.649,54	1.330.567,07	
março	-	102.108,06	107.213,47	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	1.841.758,48	311.747,79	
abril	-	102.108,06	107.213,47	(=) Resultado Financeiro mês anterior	5.831.891,06	1.018.820,28	
maio	97.245,77	102.108,06	107.213,47	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	68.920.106,67	16.119.600,00	
junho	128.916,29	135.203,75	140.309,15	(-) Despesas previstas até final exercício:	69.470.835,02	14.853.739,94	
julho	97.245,77	102.108,06	107.213,47	(=) Resultado Financeiro projetado ano	5.281.162,71	2.284.681,34	
agosto	97.245,77	102.108,06	107.213,47	(+) receitas primeiro ano seguinte	108.032.267,20	25.350.540,00	
setembro	97.245,77	102.108,06	107.213,47	(-) despesas primeiro ano seguinte	103.904.517,20	27.440.540,00	
outubro	97.245,77	102.108,06	107.213,47	(+) receitas segundo ano seguinte	112.893.719,22	26.491.164,00	
novembro	97.245,77	102.108,06	107.213,47	(-) despesas segundo ano seguinte	108.580.220,47	28.675.154,00	
dezembro	158.711,04	166.339,26	171.444,67	(=) situação financeira antes do Impacto	13.722.411,46	-1.989.268,00	
Soma	871.101,97	1.312.899,06	1.373.677,67	(- gastos impacto) = situação projetada	13.655.772,16	-2.793.430,00	

**E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: (39.560.700,00) Nominal: 4.374.450,28

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	240.255.300,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	118.805.750,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	49,45%

*Rouquell*  
Rouquell  
Contador - CRC/RS 083557/0-2

*[Assinatura]*  
Ordenador da despesa

PLE 031/2017 - AUTORIA: Execução Municipal de Despesas de Capital  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: [www.cpmg.org.br/portal/autenticidadepdf](http://www.cpmg.org.br/portal/autenticidadepdf)  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 006531 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 58455311F8E17A720F5007D520D2F543

